



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 696/03 - SMT.GAB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
representada pela Secretaria Municipal de
Transportes – SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ALIANÇA COOPERPEOPLE

PROCESSO: 2001 - 0.242.537-6

11.37.399
2001 - 0.242.537-6

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Frederico Bussinger, doravante denominada **PODER PERMITENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO ALIANÇA COOPERPEOPLE**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com sede nesta Capital, na Avenida Sapopemba, nº 16.426 - Jardim Rodolfo Pirani - São Paulo - SP, com CNPJ n.º 05.753.508/0001-84, neste ato pelos seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para os efeitos deste instrumento, entende-se como:
- a) Período de transição: o período instituído e com condições especificadas nas disposições transitórias do contrato ora aditado;
 - b) Período de implantação: o período, sucedendo ao "período de transição", durante o qual a rede e serviços permanentes serão implantados; e,
 - c) Índice de integração: o resultado obtido pelo número total de passageiros registrados nos validadores, dividido pelo somatório



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

do número de passageiros pagantes plenos, o número de passageiros idosos e deficientes, e o número de passageiros estudantes.

R\$ 35.400

2001-6.242537-6

Santa Rita Zabeval
Rf. n.º 601.614.5.03
- Gabinete

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditamento a adequação de cláusulas contratuais, especificada na Cláusula Terceira deste instrumento, em decorrência do final do "período de transição" e, conseqüente adoção do critério de remuneração previsto na Cláusula Quinta do contrato ora aditado.

2.1.1. A adequação contratual aqui estabelecida é promovida considerando também a admissibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pelas Permissionárias.

2.1.2. Os valores de remuneração estabelecidos neste instrumento são provisórios, e vigorarão durante a 1ª fase de implantação da rede, ou seja, a partir da operação do dia 05.03.05 até a operação do dia 31.05.05.

CLÁUSULA TERCEIRA . DAS ALTERAÇÕES

3.1. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. O item 5.1.1. da Cláusula Quinta do termo de permissão ora aditado passa a ter a seguinte redação:

"5.1.1. – O valor da remuneração por passageiro registrado :

- a) para a operação do período de 05.03.05 a 31.03.05 será de R\$1,0278;
- b) para a operação do período de 01.04.05 a 30.04.05 será de R\$1,1121;
- c) para a operação do período de 01.05.05 a 31.05.05 será de R\$1,1047.

3.1.1.1 A remuneração fixada no item 3.1.1. considera um índice de integração-base (I_0) de 1,4036.

3.1.1.1.1. A remuneração será revisada semanalmente, a partir da operação de 01.04.05, e alterada pelo Poder Público quando o índice de integração realizado na semana de operação (I_1), tendo como base 5 (cinco) dias úteis, um sábado e um domingo, variar em 1 (um) centésimo, em relação ao índice de integração-base (I_0)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

R. 35.401
2001 - C. 242.537-6

3.1.1.1.2. A revisão da remuneração será obtida pela divisão do I_0 , estabelecido no item 3.1.1.1.1, pelo I_1 , previsto no item 3.1.1.1.1., limitado a 1 (um), multiplicado pela remuneração por passageiro indicada no item 3.1.1.

3.1.1.1.3. A revisão citada no item 3.1.1.1.1. e explicitada no 3.1.1.1.2. terá seus efeitos retroativos à semana de referência da remuneração.

3.1.1.2. Os pagamentos passarão a ser feitos a partir do dia seguinte da data de assinatura deste instrumento.

3.1.1.3. O encontro de contas entre os depósitos efetuados desde 05 março/2005 e os valores efetivamente devidos desde a operação do dia 05.03.05 será feito ao longo do mês de abril/2005.

3.2. DOS EQUIPAMENTOS

3.2.1. O permissionário deverá instalar os equipamentos de monitoramento embarcado (AVL) em toda a frota em um período máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo.

3.2.2. O permissionário deverá entregar em um prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da assinatura do presente termo, cronograma de instalação dos AVL.

3.2.3. Será descontado da remuneração R\$ 4,77 por dia por veículo que não esteja de acordo com o cronograma de instalação citado no item 3.2.2.

3.2.4. Caso não seja entregue o cronograma de instalação de AVL o desconto citado no item 3.2.3. se dará a partir do fim do prazo de entrega do cronograma incidindo sobre toda a frota sem AVL.

3.2.5. Para os veículos que possuem equipamentos adquiridos pela São Paulo Transporte S/A será cobrado o valor de R\$ 287,38 por mês por equipamento por um período de 12 meses, passando, após este período, a propriedade do bem para o Permissionário.

3.2.5.1. O Anexo I contém a relação dos veículos com AVL adquiridos pela São Paulo Transporte S/A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

2001

J. 35. 402
P. 242.537-1

3.2.6. Será descontado por equipamento de proteção aos pontos fixos de comunicação (SISCOM), adquiridos pela São Paulo Transporte S/A, o valor de R\$ 2.219,16 por mês por um período de 12 meses, passando, após este período, a propriedade do bem para o Permissionário.

3.2.6.1. O Anexo II contém a relação dos equipamentos do Siscom instalados nas garagens.

3.3. - DA ACESSIBILIDADE

3.3.1. O item 4.1.7.2. da Cláusula Quarta do termo de permissão ora aditado passa a ter a seguinte redação:

"4.1.7.2. O sistema de transporte deve atender as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 dezembro de 2004, especialmente o seu Capítulo V.

4.1.7.2.1. A permissionária deverá disponibilizar, pelo menos, 01 (um) veículo por linha adaptado para acesso de pessoa portadora de deficiência, nos termos do Decreto mencionado, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura deste termo.

4.1.7.2.2. A renovação anual de frota deverá obedecer às disposições do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.4. - DA CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE

3.4.1. O item 4.2.1. e 4.3 da Cláusula Quarta do termo de permissão ora aditado passam a ter a seguinte redação:

"4.2.1. O plano para obtenção da certificação deverá ser apresentado para aprovação do órgão regulador previsto no artigo 30 da Lei nº 13.241/01, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste termo.

4.3. A certificação deverá ser obtida no prazo máximo de 17 meses, contados a partir da aprovação do plano pelo órgão regulador previsto no artigo 30 da Lei nº 13.241/01."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2001

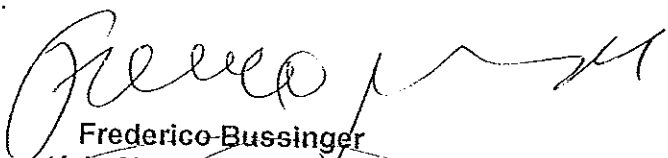
97.35.403
242.537-6

4.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do contrato nº .696/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

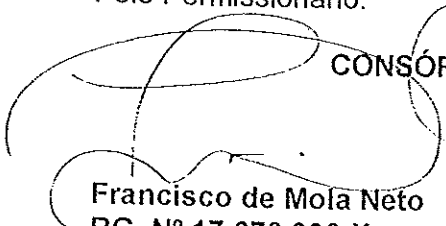
Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 31.03.05

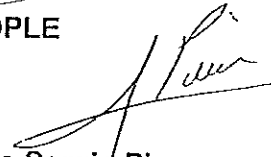
Pelo Poder Permitente:

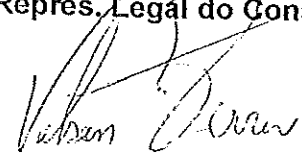

Frederico Bussinger
Secretário Municipal de Transportes

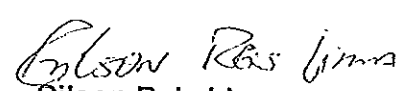
Pelo Permissionário:


CONSÓRCIO ALIANÇA COOPERPEOPLE

Francisco de Mola Neto
RG. Nº 17.678.908-X
CPF/MF nº 057.634.838-47
Repres. Legal do Consórcio

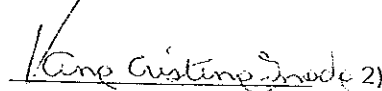

Antonio Sergio Pires
RG. Nº 10.216.371-6
CPF/MF nº 064.675.768-70
Repres. Legal do Consórcio


Vilson Ferrari
RG. Nº 10.162.517-0
CPF/MF nº 028.347.818-77
Repres. Legal do Consórcio


Gilson Reis Lima
RG. Nº 16.548.118-3
CPF/MF nº 070.877.798-85
Repres. Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1)


Ana Cristina Guedes
RG 11219043
CPF 044510028-13


Ione de Souza Primo
Assistente de Gestão P. Públicas
R.F. 604.313.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

135.404
2001 - 0.242.537-6

Santa Rosa Zebrowski
RF n.º 601.614.0.00
- Gabinete

SUBSISTEMA LOCAL
QUANTIDADE DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO A.V.L. INSTALADO

ÁREA	CONSÓRCIO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	TRANSCOOPER-FÊNIX	2
6	AUHTO PAM	76
7	AUHTO PAM	133
TOTAL		211

SUBSISTEMA LOCAL
VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO A.V.L. INSTALADO

Área	Consórcio	Prefixo do Veículo
1	TRANSCOOPER-FENIX	16.134
1	TRANSCOOPER-FENIX	16.490
6	AUHTO PAM	44.517
6	AUHTO PAM	44.584
6	AUHTO PAM	65.001
6	AUHTO PAM	65.016
6	AUHTO PAM	65.022
6	AUHTO PAM	65.089
6	AUHTO PAM	65.090
6	AUHTO PAM	65.097
6	AUHTO PAM	65.098
6	AUHTO PAM	65.099
6	AUHTO PAM	65.100
6	AUHTO PAM	65.105
6	AUHTO PAM	65.111
6	AUHTO PAM	65.113
6	AUHTO PAM	65.121
6	AUHTO PAM	65.141
6	AUHTO PAM	65.144
6	AUHTO PAM	65.518
6	AUHTO PAM	65.742
6	AUHTO PAM	65.809



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

6	AUHTO PAM	67.003
6	AUHTO PAM	67.007
6	AUHTO PAM	67.017
6	AUHTO PAM	67.018
6	AUHTO PAM	67.020
6	AUHTO PAM	67.022
Area	Consórcio	Prefixo do Veículo
6	AUHTO PAM	67.024
6	AUHTO PAM	67.029
6	AUHTO PAM	67.033
6	AUHTO PAM	67.060
6	AUHTO PAM	67.088
6	AUHTO PAM	67.101
6	AUHTO PAM	67.102
6	AUHTO PAM	67.104
6	AUHTO PAM	67.105
6	AUHTO PAM	67.106
6	AUHTO PAM	67.107
6	AUHTO PAM	67.108
6	AUHTO PAM	67.109
6	AUHTO PAM	67.111
6	AUHTO PAM	67.112
6	AUHTO PAM	67.113
6	AUHTO PAM	67.114
6	AUHTO PAM	67.115
6	AUHTO PAM	67.116
6	AUHTO PAM	67.117
6	AUHTO PAM	67.118
6	AUHTO PAM	67.119
6	AUHTO PAM	67.123
6	AUHTO PAM	67.125
6	AUHTO PAM	67.202
6	AUHTO PAM	67.209
6	AUHTO PAM	67.223
6	AUHTO PAM	67.227
6	AUHTO PAM	67.228
6	AUHTO PAM	67.233
6	AUHTO PAM	67.240
6	AUHTO PAM	67.268
6	AUHTO PAM	67.269
6	AUHTO PAM	67.298
6	AUHTO PAM	67.412
6	AUHTO PAM	67.414
6	AUHTO PAM	67.422

17.35.405
2001 - C. 242537-6

Santa Rita Zuberlin
PF nº 601.514.0.00
- Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

6	AUHTO PAM	67.423
6	AUHTO PAM	67.501
6	AUHTO PAM	67.502
6	AUHTO PAM	67.503
6	AUHTO PAM	67.526
6	AUHTO PAM	67.529
6	AUHTO PAM	67.530
6	AUHTO PAM	67.543
Area	Consórcio	Prefixo do Veículo
6	AUHTO PAM	67.544
6	AUHTO PAM	67.601
6	AUHTO PAM	67.603
6	AUHTO PAM	67.626
6	AUHTO PAM	67.660
7	AUHTO PAM	79.001
7	AUHTO PAM	79.003
7	AUHTO PAM	79.004
7	AUHTO PAM	79.005
7	AUHTO PAM	79.006
7	AUHTO PAM	79.008
7	AUHTO PAM	79.009
7	AUHTO PAM	79.010
7	AUHTO PAM	79.012
7	AUHTO PAM	79.013
7	AUHTO PAM	79.014
7	AUHTO PAM	79.017
7	AUHTO PAM	79.020
7	AUHTO PAM	79.023
7	AUHTO PAM	79.027
7	AUHTO PAM	79.028
7	AUHTO PAM	79.032
7	AUHTO PAM	79.033
7	AUHTO PAM	79.034
7	AUHTO PAM	79.036
7	AUHTO PAM	79.037
7	AUHTO PAM	79.038
7	AUHTO PAM	79.039
7	AUHTO PAM	79.040
7	AUHTO PAM	79.041
7	AUHTO PAM	79.042
7	AUHTO PAM	79.043
7	AUHTO PAM	79.044
7	AUHTO PAM	79.045
7	AUHTO PAM	79.048

Dr. 35.406
2001 - C. 242.537-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

7	AUHTO PAM	79.049
7	AUHTO PAM	79.050
7	AUHTO PAM	79.051
7	AUHTO PAM	79.052
7	AUHTO PAM	79.053
7	AUHTO PAM	79.054
7	AUHTO PAM	79.055
7	AUHTO PAM	79.056
7	AUHTO PAM	79.057
7	AUHTO PAM	79.058
Area	Consortio	Prefixo do Veículo
7	AUHTO PAM	79.059
7	AUHTO PAM	79.060
7	AUHTO PAM	79.061
7	AUHTO PAM	79.062
7	AUHTO PAM	79.063
7	AUHTO PAM	79.066
7	AUHTO PAM	79.070
7	AUHTO PAM	79.071
7	AUHTO PAM	79.072
7	AUHTO PAM	79.073
7	AUHTO PAM	79.074
7	AUHTO PAM	79.075
7	AUHTO PAM	79.076
7	AUHTO PAM	79.077
7	AUHTO PAM	79.078
7	AUHTO PAM	79.079
7	AUHTO PAM	79.081
7	AUHTO PAM	79.082
7	AUHTO PAM	79.084
7	AUHTO PAM	79.085
7	AUHTO PAM	79.086
7	AUHTO PAM	79.090
7	AUHTO PAM	79.091
7	AUHTO PAM	79.094
7	AUHTO PAM	79.096
7	AUHTO PAM	79.098
7	AUHTO PAM	79.099
7	AUHTO PAM	79.101
7	AUHTO PAM	79.106
7	AUHTO PAM	79.107
7	AUHTO PAM	79.108
7	AUHTO PAM	79.111
7	AUHTO PAM	79.112

35407
2001 - C. 242.537-6

Sônia Reiko Takazaki
Rf n.º 601.614.0.69
Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

7	AUHTO PAM	79.113
7	AUHTO PAM	79.115
7	AUHTO PAM	79.117
7	AUHTO PAM	79.118
7	AUHTO PAM	79.119
7	AUHTO PAM	79.120
7	AUHTO PAM	79.121
7	AUHTO PAM	79.122
7	AUHTO PAM	79.123
7	AUHTO PAM	79.124
7	AUHTO PAM	79.125
7	AUHTO PAM	79.126
Area	Consórcio	Prefixo do Veículo
7	AUHTO PAM	79.127
7	AUHTO PAM	79.129
7	AUHTO PAM	79.130
7	AUHTO PAM	79.131
7	AUHTO PAM	79.133
7	AUHTO PAM	79.137
7	AUHTO PAM	79.139
7	AUHTO PAM	79.140
7	AUHTO PAM	79.141
7	AUHTO PAM	79.142
7	AUHTO PAM	79.144
7	AUHTO PAM	79.145
7	AUHTO PAM	79.146
7	AUHTO PAM	79.148
7	AUHTO PAM	79.150
7	AUHTO PAM	79.151
7	AUHTO PAM	79.152
7	AUHTO PAM	79.155
7	AUHTO PAM	79.170
7	AUHTO PAM	79.171
7	AUHTO PAM	79.172
7	AUHTO PAM	79.173
7	AUHTO PAM	79.174
7	AUHTO PAM	79.175
7	AUHTO PAM	79.176
7	AUHTO PAM	79.177
7	AUHTO PAM	79.180
7	AUHTO PAM	79.200
7	AUHTO PAM	79.219
7	AUHTO PAM	79.220
7	AUHTO PAM	79.221

B. 35.408
2001 - C. 242.537-6

Sônia Reiko Zebrowski
RF n.º 601.614.0.00
- Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

7	AUHTO PAM	79.222
7	AUHTO PAM	79.224
7	AUHTO PAM	79.225
7	AUHTO PAM	79.300
7	AUHTO PAM	79.302
7	AUHTO PAM	79.303
7	AUHTO PAM	79.305
7	AUHTO PAM	79.307
7	AUHTO PAM	79.308
7	AUHTO PAM	79.309
7	AUHTO PAM	79.310
7	AUHTO PAM	79.311
7	AUHTO PAM	79.314
7	AUHTO PAM	79.315
Area	Consortio	Prefixo do Veículo
7	AUHTO PAM	79.316
7	AUHTO PAM	79.318
7	AUHTO PAM	79.320

35.409
2001-0.242.537-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

35.410
2001-0.242.537-6

SUBSISTEMA LOCAL

GARAGENS COM EQUIPAMENTO RACK SISCOM

Área	Pto. Coleta	Garagem	Endereço	
1	151	Fenix	R. Andresa, 101	
1	161-261	Transcooper	R. Antonela de Messina, 1726	
1	161-261	Transcooper	R. Andresa, 101	
Total da Área 1				3
2	251	Fenix	R. Porfírio Veracruz, 128	
2	251	Fenix	Francisco Machado da Silva, 853	
2	251	Fenix	Agenor Alves Meira, 320	
Total da Área 2				3
3	341-441-541	Cooper Nova Aliança	Estrada Santo Inácio, 74	
3	342/442/542	Cooper Nova Aliança	AV. Aricanduva 1250	
3	351-451	Associação Paulistana	Av. Joaquim Marra, 1783	
3	352-452	Associação Paulistana	Av. Augusto Antunes, 799	
3	361-461	CooperAlfa	R. Tibúrcio de Souza, 2083	
Total da Área 3				5
4	471	Transcooper	Estr. do Pêssego, 541	
Total da Área 4				1
5	551	Cooperpeople	Av. Vila Ema, 4000	
Total da Área 5				1
6	661	CooperPam	Av. Teotônio Vilela, 8400	
6	662	Cooper Mix	Rua Antiga do Mar, 19	
6	671	CooperAuthon G1	Estrada do Barro Branco, 1346	
6	671	CooperAuthon G3	Av. Dona Belmira Marin, 701	
6	671	CooperAuthon	Estrada do Alvarenga, 999	
6	671	CooperAuthon	Sandamu inue, 8051	
6	671	CooperAuthon	R. Jose Solano, 1000	
6	661-781	CooperPam	Av. Guido Caloi, 1.200	
Total da Área 6				8
7	791	CooperAuthon	R. Manoel Bicudo, 32	
7	791	CooperAuthon	Estrada M'Boi Mirim, 8552	
7	791	CooperAuthon	Estrada da Riviera, 1950	
7	791	CooperAuthon - TCS	Estrada M'Boi Mirim, 8753	
Total da Área 7				4
8	851	Unicoopers	R. Cabaxi, 27 e 91	
8	851	Unicoopers	R. Mapore, 643	
8	861	CooperAlfa	Av. Pirajussara, 4122	
Total da Área 8				3
Total				28